

PARECER Nº , DE 2014

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 383, de 2014, do Senador Aécio Neves, em que *requer, com fundamento nos termos do art. 49, inciso X e do art. 50º, parágrafo 2º da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a) , 216 ”* informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia acerca das denúncias de atrasos no repasse de recursos do Tesouro Nacional para a Conta de Desenvolvimento Energético (CDE).



RELATOR: Senador **ROMERO JUCÁ**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 383, de 2014, de autoria do Senador Aécio Neves, em que *requer, com fundamento no art. 50º da Constituição Federal combinado com artigos 215, I a; 216 e 217 do Regimento Interno*, informações ao Ministro de Estado da Fazenda.

O presente requerimento pretende obter informações acerca das denúncias de atraso nos repasses do Tesouro Nacional à Conta de Desenvolvimento Energético, que poderão causar ou já estão causando a suspensão de obras no programa Luz para Todos. Requer a lista de Estados e projetos afetados, entre outros questionamentos pertinentes ao Programa Luz para Todos.

Pretende, ainda, informar-se sobre a arrecadação , por unidade federativa dos encargos da conta de luz, conta de consumo de combustíveis, taxa de fiscalização de energia elétrica, conta de desenvolvimento energético, encargo de serviços de sistema, encargo de energia de reserva, programa de incentivos às fontes alternativas de energia elétrica, operador nacional do sistema elétrico, pesquisa, desenvolvimento e eficiência energética, PIS/COFINS, compensação financeira pela utilização de recursos hídricos nos períodos de 2003 até o presente momento.

II – ANÁLISE

A Constituição Federal, no seu art. 49, inciso X, atribui ao Congresso Nacional competência exclusiva de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Em conclusão, consideramos que o Requerimento se encontra de acordo com os dispositivos constitucionais que regem os pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, atendendo, também, às exigências dos arts. 215 ,216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal.

Relativamente ao mérito, não há o que obstar, uma vez que todos os questionamentos formulados são pertinentes ao papel fiscalizador do Congresso Nacional perante as ações do Poder Executivo.

III – VOTO

Do exposto, manifestamo-nos pelo acolhimento do Requerimento nº 383, de 2014.

Sala da Mesa do Senado Federal,

, Presidente

, Relator



SF/14620.86896-70